



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Logística

Processo n. 25000-034478/1999-50

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/MS N.º
39/99, CELEBRADO ENTRE A ANVISA E
A EMPRESA STYLOS ENGENHARIA
LTDA QUE ORIGINOU O TERMO DE
SUB-ROGAÇÃO N.º 02/99.**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.112.386/0001-11, localizada em SEPN Quadra 511, Bloco A, Ed. Bittar II, Asa Norte – Brasília-DF- CEP: 70750-551, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. Wesley José Gadelha Beier**, Carteira de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] nomeado pela Portaria n.º 209/06, com poderes delegados pela Portaria n.º 517, de 28 de dezembro de 2005, e de outro lado a **Empresa Stylos Engenharia Ltda**. Inscrita no CNPJ-MF sob n.º 38.056.024/0001-35, com sede à SCLN 111, BLOCO A, SALA 107, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **Dr. Guilherme de Siqueira Barros**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], e CPF [REDACTED]5, doravante denominada primeira locadora e a **Empresa Espaço Y Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o número 38.056.040/0001-28 com sede à SCLN 202, bloco A, 2.º (segundo andar), Brasília-DF, neste ato representada pelo seu sócio-gerente **Dr. Daltro Noronha Barros**, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada segunda locadora, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o constante no Processo n.º 25000-014296/99-90, referente a Dispensa de Licitação n.º 32/99, com fulcro supletivamente ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e alterações, sujeitando-se às normas do direito civil brasileiro, a Lei de Luvas e Locações n.º 8.245/91 e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- Prorrogar a vigência contratual por mais doze meses;
- Recompor os preços com reajuste de 30% (trinta por cento) do valor do aluguel, que passará de R\$ 141.442,48 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) por mês a partir de 01 de maio de 2008;
- Pagar a título de valor retroativo o valor de R\$ 235.516,78 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) referente ao reajuste concedido por este Termo Aditivo no período de 01 de maio de 2007 a 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigerá de 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela locação o Locatário pagará ao Locador o valor mensal de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), perfazendo um valor anual de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2008, sob a seguinte classificação: **PROGRAMA DE TRABALHO: 1.0122.0750.2000.0001; FONTE DE RECURSO: 0280; NATUREZA DA DESPESA: 3390.39; NOTA DE EMPENHO: 2008NE900627.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, mediante notificação expressa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao tempo de ocupação.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, pela Contratante, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CONTRATADAS:

GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS
Sócio-Diretor

DALTRO NORONHA BARROS
Sócio-Diretor

CONTRATANTE:

WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
Gerente-Geral de Gestão
Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: José Dionizio Ferreira
CPF: 041.572.071-81

2)
Nome: Vanessa Borges de Oliveira
CPF: 006.022.621-81